



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

Ex.mo Senhor Presidente da

**Comissão de Economia, Inovação, Obras
Públicas e Habitação**

Assembleia da República

OFI_143/2020/FD

27.03.2020

Ass: Proposta de Lei 18/XIV/1ª (GOV) - Estabelece o regime excecional e temporário de caducidade e da oposição à renovação dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, atendendo à pandemia COVID-19.

Na sequência da V. comunicação acerca do assunto em epígrafe, a ANMP faz as seguintes considerações:

A situação excecional que presentemente se vive impõe a adoção de medidas que garantam às famílias estabilidade nas suas vidas no que respeita, também, ao direito à habitação.

A presente iniciativa legislativa vem estabelecer que os contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, ou as respetivas renovações, não cessam por caducidade até ao dia 30 de junho de 2020, salvo se o arrendatário não se opuser à cessação, ficando igualmente suspensa a produção de efeitos das oposições à renovação de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efetuadas pelo senhorio.

Sobre o conteúdo da proposta em análise, a ANMP nada tem a opor.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral


Rui Solheiro

